

EDITAL DE ADMISSÃO DE ESTUDANTES PARA O PROGRAMA DE COMPROMETIMENTO E GRATUIDADE DO PROJETO DE EDUCAÇÃO CONTINUADA DO SESC GOIÁS – SUPER MÉDIO - 2022.

O Serviço Social do Comércio - Sesc, instituição de direito privado sem fins lucrativos, criado através do Decreto-Lei n.º 9.853 de 13 de setembro de 1946, em consonância com sua finalidade de contribuir para a melhoria da qualidade de vida dos trabalhadores do comércio de bens, serviços e turismo e seus dependentes, torna público o Edital de admissão de estudantes nas categorias de trabalhadores do comércio de bens, serviços e turismo, seus dependentes, estudantes da rede pública da educação básica, sendo que estes terão prioridades, e demais estudantes na categoria Público em Geral, **todos de baixa renda**, para o Programa de Comprometimento e Gratuidade (PCG) ofertado para o ano letivo de 2022, em conformidade com o estabelecido nas Resolução Sesc n.º 1.389/ 2018, a qual aprova as Normas Gerais do Programa de Comprometimento e Gratuidade (PCG).

1. DO OBJETO

O presente Edital visa a publicação do processo seletivo para alunos que concluíram ou estiverem cursando a 1ª, 2ª e 3ª série do Ensino Médio em escola da rede pública e que desejam ingressar no projeto de educação continuada **Super Médio**.

Este projeto corresponde a um curso revisional do ensino médio, preparatório para vestibulares e para o Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), visando o aprimoramento da aprendizagem por meio de benefício de bolsa de estudos integral, através do Programa de Comprometimento e Gratuidade (PCG), para o ano de 2022.

2. DAS VAGAS

2.1 As vagas são ofertadas para o Sesc Goiás, pelo Programa de Comprometimento e Gratuidade (PCG), podendo as aulas acontecerem também nas Unidades Educacionais do Senac, conforme descrito na tabela abaixo:

UNIDADE	LOCALIDADE	TURMA	VAGAS EXTENSIVO	VAGAS SEMIEXTENSIVO	MODALIDADE DE SELEÇÃO
1- Senac Anápolis	Av. Senador José Lourenço Dias, S/N, Centro	2	20	17	Processo Seletivo
2 - Senac Aparecida de Goiânia	Av. Maria Cardoso, Quadra 29, Lote 6/22, Jardim Luz	2	20	17	Processo Seletivo
3 - Senac Caldas Novas	Av. Tiradentes, Praça Alm. Tamandaré, QD 08 SRC, Lt. 08C e 08D, Bairro Itanhangá	2	20	17	Processo Seletivo

UNIDADE	LOCALIDADE	TURMA	VAGAS EXTENSIVO	VAGAS SEMIEXTENSIVO	MODALIDADE DE SELEÇÃO
4 - Senac Catalão	Rua Wagner Stelita Campos, Nº 157 – Centro	2	20	17	Processo Seletivo
5 - Senac Ceres	Av. Brasil, Nº1240, Praça Cívica – Centro	2	20	17	Processo Seletivo
6 - Sesc Itumbiara	Rua Severino de Paula, qd. 2, It. 1, Setor Bela Vista	2	20	17	Processo Seletivo
7 – Senac Jataí	Av. Itarumã esq. com a Rua Santos Dumont, nº 1.394 St. Oeste	2	20	17	Processo Seletivo
8 - Senac Mineiros	Praça Coronel Manuel Francisco Vilela, esquina com Rua 14 – Centro	2	20	17	Processo Seletivo
9 - Senac Quirinópolis	Vila Leocádio de Souza Reis, Nº 76	2	20	17	Processo Seletivo
10 - Senac Rio Verde	Rua Ilídio Leão, S/N, Bairro Vitória Régia	2	20	17	Processo Seletivo
11- Faculdade Senac	Av. Caiapó - Qd. 89, Lts. 41 a 49, R. Xavantes - Santa Geneveva	2	20	17	Processo Seletivo
12 - Senac Elias Bufaiçal	Rua 31 A Nº 43 – Setor Aeroporto	2	20	18	Processo Seletivo
13 – Senac Redenção - Idiomas	R. C-224, 101 - Jardim América	2	20	18	Processo Seletivo
14 – Senac Luziânia	Al. Santa Maria, Área Especial S/N – Setor Aeroporto	2	20	17	Processo Seletivo
15 – Senac Trindade	Ruas 208, 211 e rua 209, quadra A.D.M 03, Setor Sol Dourado	2	20	-	Processo Seletivo
Total		31	300	240	540 vagas

* As turmas serão abertas desde que tenhamos no mínimo 10 alunos matriculados na Unidade, por período.

2.2 As vagas serão destinadas aos candidatos nas categorias de trabalhadores do comércio de bens, serviços e turismo, seus dependentes, estudantes da rede pública de educação básica, sendo que estes terão prioridades, e demais candidatos na categoria de Público em Geral, **todos de baixa renda**, cuja renda familiar seja de até três salários mínimos nacionais, a ser autodeclarada através do preenchimento do Formulário de Autodeclaração de Renda Bruta Familiar, conforme modelo anexo (Anexo I deste Edital).

3. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

3.1 O período de inscrição será de **03 de março a 06 de abril de 2022**, através do site www.sescgo.com.br onde será preenchido o formulário de inscrição e anexado os documentos de análise para concessão de vaga e bolsa integral. Os alunos concluintes do Ensino Médio deverão apresentar Histórico Escolar. Alunos cursando o Ensino Médio deverão apresentar Declaração de Frequência e boletim escolar do ano de 2021.

3.2 A inscrição será realizada exclusivamente através do site (www.sescgo.com.br), sendo o referido cadastro de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) e de seu(s) responsável(is) legal(is) quando menor. Constatada a ausência da autenticidade dos dados e documentos informados em estrita observância às normas deste Edital, o candidato será automaticamente desclassificado.

3.3 Para a inscrição no Processo de Admissão de vagas, o(a) candidato(a) deverá:

- I. Providenciar a documentação, cuja lista está anexa a este Edital;
- II. O candidato cliente na categoria de trabalhador do comércio ou dependentes de comerciários, deverá atualizar o cartão Sesc. Os demais candidatos (público em geral), o cartão será feito, posteriormente, uma vez que, o mesmo se faz necessário para a efetivação da matrícula;
- III. Digitalização individual da documentação exigida;
- IV. Realizar o cadastro no site (www.sescgo.com.br).

4. DA OFERTA DE SERVIÇO

Os serviços serão ofertados em duas modalidades, conforme segue:

4.1 EXTENSIVO: As aulas serão ministradas no período vespertino das 14h às 18h, de segunda-feira à sexta-feira, totalizando 20 horas por semana. O início das aulas ocorrerá no dia **09 de maio de 2022** em todas as unidades ofertantes com duração total de 6 meses. Havendo no mês de julho o recesso no período de 18 a 29 de julho de 2022. Retornando as atividades no dia 01 de agosto e término dia 25 de novembro do corrente ano.

4.2 SEMIEXTENSIVO: As aulas serão ministradas no período noturno das 19h às 22h, de segunda-feira à sexta-feira, totalizando 15 horas por semana. O início das aulas ocorrerá no dia **09 de maio de 2022** em todas as unidades ofertantes com duração total de 6 meses. Havendo no mês de julho o recesso no período de 18 a 29 de julho de 2022. Retornando as atividades no dia 01 de agosto e término dia 25 de novembro do corrente ano.

5. DO CRONOGRAMA DE AULAS

As aulas acontecerão conforme cronograma pré-estabelecido, conforme tabelas abaixo. Podendo sofrer alterações conforme disponibilidade dos docentes.

5.1 EXTENSIVO

Horário	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Horário	Sexta
14:00 - 14:20	Química - Aula Gravada	Biologia - Aula Gravada	História - Aula Gravada	Física - Aula Gravada	14:00 - 14:40	Produção de Texto On-line Ao Vivo
14:20 - 14:45	Atividade Direcionada	Atividade Direcionada	Atividade Direcionada	Atividade Direcionada		
14:45 - 15:05	Matemática Aula Gravada	Física Aula Gravada	Química Aula Gravada	Matemática Aula Gravada	14:40 -15:20	Acelerador de Resultados On-line ao vivo
15:05 - 15:30	Atividade Direcionada	Atividade Direcionada	Atividade Direcionada	Atividade Direcionada	15:20 – 16:00	Inglês On-line Ao Vivo
15:30 - 15:50	Intervalo	Intervalo	Intervalo	Intervalo	16:00 – 16:20	Intervalo
15:50 - 16:10	Literatura Aula Gravada	Geografia Aula Gravada	Biologia Aula Gravada	Português Aula Gravada	16:20 – 16:40	Específica Matemática Básica
					16:40 – 16:55	Atividade Direcionada
16:10 - 16:35	Atividade Direcionada	Atividade Direcionada	Atividade Direcionada	Atividade Direcionada	16:55 – 17:15	Específica de Redação
16:35 - 17:00 17:00 - 17:25	On-line ao Vivo Matemática Química	On-line ao Vivo Física Biologia	On-line ao Vivo - História, Sociologia e Filosofia	On-line ao Vivo Português Matemática	17:15 – 17:30	Atividade Direcionada
					17:30 – 17:50	Específica de Língua Portuguesa
17:25 - 18:00	Simulado Supermédio	Simulado Supermédio	Simulado Supermédio	Simulado Supermédio	17:50 – 18:00	Atividade Direcionada

5.2 SEMIEXTENSIVO

Horário	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
19:00 - 19:20	Química Aula Gravada	Biologia Aula Gravada	História Aula Gravada	Física Aula Gravada	Específica de Matemática Aula gravada
19:20 - 19:45	Atividade Direcionada	Atividade Direcionada	Atividade Direcionada	Atividade Direcionada	Atividade Direcionada
19:45 - 20:05	Matemática Aula Gravada	Física Aula Gravada	Química Aula Gravada	Matemática Aula Gravada	Específica de Redação Aula gravada
20:05 - 20:30	Atividade Direcionada	Atividade Direcionada	Atividade Direcionada	Atividade Direcionada	Atividade Direcionada
20:30 - 20:50	Intervalo	Intervalo	Intervalo	Intervalo	Intervalo
20:50 - 21:10	Literatura Aula Gravada	Geografia Aula Gravada	Biologia Aula Gravada	Português Aula Gravada	Específica Gramática - Aula gravada
21:10 - 21:35	Atividade Direcionada	Atividade Direcionada	Atividade Direcionada	Atividade Direcionada	Atividade Direcionada
21:35 - 22:00	Simulado Supermédio	Simulado Supermédio	Simulado Supermédio	Simulado Supermédio	

5.3 Todas as salas de aulas terão a presença de um tutor para auxiliar os alunos e coordenar a organização das aulas e disciplina das turmas.

5.4 Os alunos aprovados no processo seletivo e matriculados no **Supermédio** terão direito a uma coleção **Enem em Foco** da Editora FTD, que será utilizado durante a execução do curso e posteriormente devolvido ao Sesc.

6. DO PROCESSO DE ADMISSÃO

6.1 Ao inscrever-se no processo de admissão previsto neste edital, o(a) candidato(a) e seu(s) responsável(is) declararão ter conhecimento pleno, que:

- I. As aulas serão realizadas diariamente no período vespertino ou noturno, conforme escolha no momento da inscrição;
- II. A aulas serão ministradas nas unidades do Sesc ou Senac relacionadas acima;
- III. Os alunos deverão comparecer na unidade selecionada para assistir as aulas gravadas em plataforma digital e realizar a resolução de atividades direcionadas com plantões tira dúvidas na forma on-line ao vivo quando for o Supermédio extensivo;

IV. O Supermédio semiextensivo, os alunos assistirão as aulas na plataforma de segunda-feira a quinta-feira e na sexta-feira, as aulas gravadas dos professores do Cidadania.

6.2 O processo de admissão é aberto a candidatos (as) que atendam às seguintes condições:

- I. Preencham corretamente o cadastro de inscrição online, no site: www.sescgo.com.br;
- II. Tenham a escolaridade comprovada, conforme declaração de frequência, histórico escolar e boletim escolar do ano de 2021;
- III. Estejam em conformidade com a documentação exigida de comprovação socioeconômica familiar, conforme consta em lista anexada a este Edital.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ADMISSÃO (ONLINE E PRESENCIAL)

O Processo de admissão ocorrerá no formato online e presencial, conforme descrito abaixo:

7.1 PRIMEIRA ETAPA - ONLINE:

- I. RECEBIMENTO DAS CANDIDATURAS – via Sistema de Cadastro PCG no site (www.sescgo.com.br);
- II. ANÁLISE DAS CANDIDATURAS - a análise das candidaturas será realizada pela Gerência de Programas Sociais, observadas as seguintes etapas:
 - a) Validação dos dados cadastrais;
 - b) Validação da autodeclaração de renda bruta familiar;
 - c) Validação dos documentos obrigatórios carregados no sistema;
- III. PUBLICAÇÃO DO RESULTADO – A relação dos candidatos aprovados na 1ª ETAPA (ONLINE) do processo seletivo, por ordem de classificação, será divulgada na página da internet www.sescgo.com.br, conforme cronograma descrito neste Edital Título V, item III.
- IV. CLASSIFICADOS EM LISTA DE ESPERA – relação de candidatos classificados no quantitativo excedente de vagas efetivas (disponíveis).
- V. Lista de espera corresponderá a 60% da quantidade de vagas efetivas;

- VI. Todos os candidatos classificados na lista de espera somente serão convocados se o candidato aprovado dentro do limite de vagas efetivas não proceder com sua matrícula na 2ª etapa do processo seletivo ou cancelamento no decorrer da execução do curso.
- VII. O resultado do processo seletivo será divulgado no site do Sesc Goiás - www.sescgo.com.br e **no dia 18 de abril de 2022 a partir das 9h.**
- VIII. Havendo empate entre candidatos(as) os critérios de desempate, serão:
 - a) Prioritariamente, o aluno titular e/ou dependente comerciário;
 - b) Permanecendo o empate, será verificada a data em que efetivou a inscrição. O primeiro inscrito, será disponibilizada a vaga.

7.2 SEGUNDA ETAPA – PRESENCIAL:

Destinada exclusivamente aos candidatos classificados na 1ª Etapa, compreenderá:

- I. **COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS** – após a etapa de classificação, será realizada na unidade Sesc ou do Senac escolhida, observada a ordem classificatória. Neste ato o responsável legal e o selecionado deverão se apresentar, pessoalmente na unidade do Sesc ou do Senac escolhida no processo, a partir de 27 de abril de 2022, munidos dos documentos originais listados no Anexo I deste edital e inseridos no ato de cadastro no Sesc Goiás (www.sescgo.com.br). Deverá, ainda, assinar o formulário de **autodeclaração de Renda Bruta Familiar** que será impresso no ato da comprovação dos requisitos e o contrato de prestação de serviços. A não apresentação dos documentos solicitados na convocação implica na eliminação automática do candidato do processo seletivo.
- II. **MATRÍCULA** - A matrícula dos candidatos aprovados é obrigatória e deve ser realizada nas Unidades Executivas do Sesc ou do Senac onde o candidato foi selecionado, conforme lista divulgada.
- III. **NÃO COMPARECIMENTO** no prazo estabelecido implicará na perda irrevogável da vaga, com a consequente chamada imediata do candidato classificado na posição seguinte para o preenchimento.
- IV. A qualquer momento, a matrícula poderá ser cancelada, perdendo o candidato o direito à vaga, se for verificada qualquer irregularidade na documentação ou nas informações prestadas por ele e/ou seu responsável legal.

7.3 Não serão divulgadas as classificações dos(as) candidatos(as) não selecionados, sob qualquer alegação, considerando que o processo classificatório ocorre de forma eletrônica, sendo o cadastro das informações de inteira responsabilidade do candidato.

8. DA DESCLASSIFICAÇÃO

8.1 Estarão automaticamente eliminados(as) os(as) candidatos(as) que:

- I. Não apresentarem documentação exigida para a inscrição;
- II. Apresentarem algum tipo de fraude durante o processo seletivo.

8.2 A classificação dos(as) candidatos(as) **somente** terá validade para o ano letivo de 2022, não sendo aplicada aos anos subsequentes.

9. DA MATRÍCULA

9.1. Após o resultado, a Unidade que o candidato escolheu para realizar o curso, irá contatar todos os selecionados, via telefone, e realizar o agendamento prévio para a matrícula que ocorrerá nos dias 19 a 26 de abril de 2022 em horário comercial.

9.2. A matrícula poderá ser realizada pelo próprio aluno maior de 18 anos e pelo responsável legal para o candidato menor de idade, ou ainda por terceiros com procuração para este fim específico, munidos dos seguintes documentos:

- I. Foto 3 x 4 recente e colorida;
- II. Declaração de Frequência Atual ou Histórico Escolar para os candidatos que concluíram o Ensino Médio;
- III. Original e cópia da Certidão de Nascimento, RG e CPF do aluno;
- IV. Original e cópia do RG e CPF do titular do cartão Sesc e/ou responsável financeiro;
- V. Original e cópia do comprovante de endereço atualizado e com CEP;
- VI. Documentação de comprovação de condição econômica familiar, conforme consta em lista anexada a este Edital.

9.3. Em casos de dúvidas relacionadas ao processo de admissão, os(as) candidatos(as) e/ou responsáveis legais poderão entrar em contato através do telefone: (62) 3250-8000 no horário de atendimento das 12h00 às 18h00.

10. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

10.1. O Contrato de Prestação de Serviços Educacionais do aluno aprovado em processo seletivo deverá ser assinado no ato da realização da matrícula pelo cursando maior de 18 anos ou

responsável legal do(a) candidato(a) menor de idade, devidamente preenchido com os dados e rubricado em todas as páginas, condicionado à apresentação de toda a documentação prevista no item 9.2. deste Edital.

11. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

11.1. No formulário de inscrição, o(a) candidato(a) com deficiência ou seu responsável deverá informar o tipo de deficiência para que a Unidade do Sesc ou do Senac possa se organizar e atendê-lo(a) adequadamente.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Haverá 2ª chamada somente se ocorrer alguma desistência e/ou desclassificação de alunos selecionados na 1ª chamada;

12.2 Em nenhuma hipótese e sob quaisquer alegações, ocorrerá revisão ou concessão de vista dos relatórios.

12.3 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Comissão de Seleção e encaminhados à Gerência de Programas Sociais, para solução conclusiva junto à Direção Regional do Sesc Goiás, com parecer da Diretoria de Operações Finalísticas.

Anexos:

Anexo I – Documentos para Inscrição;

Anexo II – Contrato de Prestação de Serviços Educacionais;

Anexo III – Formulário de autodeclaração de Renda Bruta Familiar;

Anexo IV - Termo de Desistência.

Goiânia, 03 de março de 2022.

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO PARA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA E DE DESEMPENHO ACADÊMICO DOS CANDIDATOS AO PROCESSO SELETIVO - PROGRAMA DE COMPROMETIMENTO E GRATUIDADE – PCG

1. DOCUMENTOS ESCOLARES

a) Declaração de frequência ou histórico escolar.

2. DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO E DO GRUPO FAMILIAR:

a) **Maiores de 18 anos:** Carteira de Identidade fornecida pelos órgãos de segurança pública das Unidades da Federação (RG) e cadastro de Pessoa Física emitida pela Receita Federal do Brasil (CPF);

b) **Menores de 18 anos:** Carteira de Identidade fornecida pelos órgãos de segurança pública das Unidades da Federação (RG) preferencialmente **ou** Registro de Nascimento.

2.1. Além dos documentos obrigatórios acima elencados para menores de 18 anos, é recomendável solicitar também o Cadastro de Pessoa Física emitida pela Receita Federal do Brasil (CPF). A não apresentação deste documento, não impede a manutenção do Benefício do PCG.

2.2. Será aceito como documento de identificação, em substituição do RG, qualquer um dos seguintes documentos:

a) Carteira Nacional de Habilitação;

b) Carteira Funcional emitida por repartições públicas ou por órgãos de classe dos profissionais liberais, com fé pública reconhecida por Decreto;

c) Identidade Militar, expedida pelas Forças Armadas ou forças auxiliares para seus membros ou dependentes;

d) Carteira do Trabalho e Previdência Social – CTPS;

e) Passaporte;

f) Registro Nacional de Estrangeiros – RNE ou Carteira de Identidade do Estrangeiro – CIE.

3. COMPROVANTES DE RESIDÊNCIA:

Deverá ser apresentado um dos comprovantes listados abaixo, que poderá estar em nome do candidato ou de qualquer componente do seu grupo familiar com no máximo 120 dias de emissão:

a) Contas de água, gás, energia elétrica ou telefone (fixo ou móvel);

b) Contrato de aluguel em vigor, com firma do proprietário do imóvel reconhecida em cartório, acompanhado de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel;

- c) Fatura de cartão de crédito;
- d) Guia ou carnê do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU ou do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA;
- e) Declaração de moradia cedida (em nome do cedente) com firma do proprietário do imóvel reconhecida em cartório, acompanhada de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel;
- f) Declaração de aluguel (contrato verbal), em nome do locatário, com firma do proprietário do imóvel reconhecida em cartório, acompanhada de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel.

ANEXO II

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS – CURSO DE DISCIPLINAS ESPECÍFICAS SUPER MÉDIO - PROGRAMA DE COMPROMETIMENTO E GRATUIDADE - PCG.

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviços, tem entre si justos e contratados, de um lado, _____, (Estado Civil) _____ de nacionalidade, _____, CPF nº _____, Identidade nº _____, residente _____, setor _____ cidade de _____, estado de Goiás, CEP _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado o Serviço Social Do Comércio (Sesc) - Departamento Regional no estado de Goiás, CNPJ nº 03.671.444/0001-47, estabelecido à Rua 19, nº 260, Setor Central, nesta capital, doravante denominada **CONTRATADA**. As partes contratantes estipulam e aceitam as condições previstas nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços educacionais do **Centro Educacional Sesc Cidadania**, situado à Avenida C-197, esq. c/ Av. C-198 e Rua C-224, 812 quadra 498 Lt. 1 a 21 CEP: 74270-030, Jardim América, no ano letivo de 2022, correspondentes as aulas dirigidas do CURSO DE EDUCAÇÃO CONTINUADA DE DISCIPLINAS ESPECÍFICAS SUPER MÉDIO, que serão ministradas de acordo com o previsto na Legislação de Ensino, Normas Complementares e Regimento Interno da **CONTRATADA**, a qual se obriga a prestá-los ao aluno beneficiário, _____ matrícula/Cartão Sesc nº _____.

§ 1º - Como serviços mencionados nesta cláusula se entendem aqueles de caráter facultativo, prestados a alunos concluintes ou cursando a 1ª, 2ª e 3ª séries do Ensino Médio de escolas da rede pública de ensino, que desejam aprofundar seus conhecimentos para o Enem e Vestibulares.

§ 2º - O aluno beneficiário estará sujeito às orientações constantes neste Contrato.

§ 3º - O presente curso tem duração de 6 (seis) meses e está incluso todo o material didático. Será realizado no turno _____, para os alunos concluintes ou cursando a 1ª, 2ª e 3ª séries do Ensino Médio de escolas da rede pública de ensino, com desenvolvimento de **aulas online dirigidas** contemplando as seguintes áreas específicas de conhecimento: Redação, Matemática, Biologia, Física, Química, Literatura, Geografia, História, Português, Sociologia, Filosofia, e Inglês. As aulas serão realizadas nos 5 (cinco) dias da semana, totalizando a seguinte carga horária:

() No período vespertino: 4 horas/aula diária (segundas, terças, quartas, quintas-feiras e sexta-feira); 20 horas/aula semanais, 80 horas/ aulas mensais.

() No período noturno: 3 horas/aula diária (segundas, terças, quartas, quintas-feiras e sexta-feira); 15 horas/aula semanais, 60 horas/ aulas mensais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES E DIREITOS

§ 1º - Ciente do horário do término das aulas, obriga-se o **CONTRATANTE**, por si ou por meio de pessoa autorizada, a buscar o aluno nas dependências da Unidade do Sesc ou do Senac de sua cidade, no horário estabelecido, evitando transtornos, imprevistos e possíveis constrangimentos.

§ 2º - O **CONTRATANTE** obriga-se a fornecer, no prazo estabelecido pela **CONTRATADA**, todos os documentos requeridos para efetivação da matrícula e o material necessário que for solicitado, bem como a cuidar para que o aluno beneficiário não falte as aulas.

§ 3º - O **CONTRATANTE** declara ter conhecimento e aceita integralmente a filosofia, o regimento da Unidade Educacional, a proposta pedagógica e todas as normas da **CONTRATADA**.

§ 4º - O **CONTRATANTE** autoriza expressamente e sem direito a qualquer indenização, a utilização da imagem do (a) beneficiário (a) deste contrato, em matéria de interesse da **CONTRATADA**, objetivando a divulgação do seu método de ensino, sua filosofia de trabalho, das suas instalações, de eventos ou festividades culturais por ela programadas.

§ 5º - O **CONTRATANTE** assume total responsabilidade pelas declarações prestadas neste contrato e no ato da matrícula, relativas à aptidão legal do aluno beneficiário, relativo à frequência no ano e grau indicados, concluindo desde já que a não entrega dos documentos legais comprobatórios das declarações prestadas até a data estabelecida pela **CONTRATADA**, acarretará o automático cancelamento da vaga aberta ao aluno, rescindindo-se o presente contrato e isentando a **CONTRATADA** de qualquer responsabilidade por eventuais danos resultantes.

§ 6º - Fica o **CONTRATANTE** obrigado a comunicar à **CONTRATADA**, em caso de mudança de endereço, bem como atualizar os dados cadastrais sempre que houver alguma alteração.

§ 7º - As faltas só poderão ser justificadas mediante apresentação de atestado médico ou em caso de óbito familiar. Nessas hipóteses, e diante da apresentação de documentação pertinente, a justificativa deverá ser encaminhada para avaliação da Direção do Sesc.

§ 8º - Somente os responsáveis legais do aluno beneficiário e aluno maior de 18 anos deste contrato são as pessoas autorizadas a participar das reuniões previstas e informadas antecipadamente, de quaisquer outras reuniões quando convocado, e de reuniões destinadas a tratar de assuntos pertinentes a este contrato, não se admitindo a representação por terceiros.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDO

A **CONTRATADA** concede ao aluno beneficiário constante da Cláusula Primeira, aprovado no Programa de Comprometimento e Gratuidade, uma bolsa integral de estudos para o ano de _____.

§ 1º - A Bolsa de Estudos concedida abrange única e exclusivamente o ano de _____, não gerando nenhum direito ou garantia para os anos subsequentes, abrangendo o valor da anuidade e do material didático de uso individual obrigatório.

§ 2º - A Bolsa de Estudos será cancelada ficando comprovado os seguintes casos:

- a) Inidoneidade da documentação apresentada ou falsidade de informação prestada, tanto na inscrição como a qualquer momento;
- b) Mudança substancial nas condições socioeconômicas do bolsista ou de seus responsáveis legais;
- c) Evasão ou desligamento do aluno bolsista, qualquer que seja o motivo;
- d) Frequência do aluno beneficiário inferior a 75% (setenta e cinco por cento) das aulas no ano letivo; exceto faltas justificadas; e Falecimento do Bolsista.
- e) Indisciplina, conforme disposto no Regimento Interno Escolar, parte integrante deste instrumento.

§ 3º - A CONTRATADA poderá, em qualquer tempo, realizar diligência destinada a esclarecer, confirmar ou a complementar as informações prestadas pela CONTRATANTE, bem como para verificar a manutenção da situação declarada.

CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO E TRANSFERENCIA

O CONTRATADO poderá a qualquer momento cancelar a matrícula se as inscrições não atingirem o número mínimo de alunos previsto, não cabendo ao CONTRATANTE quaisquer direitos, vantagens ou reclamações a que título for.

§ 1º - Além dos casos previstos na legislação de ensino e em suas normas de funcionamento, a CONTRATADA se reserva o direito de cancelar o contrato e a matrícula, bem como de não renová-lo para o período seguinte, expedindo o cancelamento do curso por motivo disciplinar, descumprimento de norma regimental, incompatibilidade do aluno ou seu responsável com o regime ou filosofia da Unidade de Ensino ou outros que não recomendem ou inviabilizem a permanência do discente na Unidade Educacional, por prejuízo a ele, a outros ou ao processo educacional.

§ 2º - Os requerimentos da CONTRATANTE, de qualquer natureza, em especial para transferência, cancelamento e desistência deverão ser requeridos por escrito à CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

§ 1º - Os termos e condições constantes deste contrato somente poderão ser alterados, renunciados, dispensados ou desobrigados por escrito, através de aditivos contratuais ou requerimentos, por escrito.

§ 2º - O **CONTRATANTE** assume integral responsabilidade pela autenticidade das informações submetidas ao **CONTRATADO**.

§ 3º - O presente contrato educacional estabelece o vínculo jurídico de natureza civil e de consumo junto ao **CONTRATANTE**, mas as questões pedagógicas e disciplinares estão reguladas nas normas internas desta Instituição.

§ 4º - O **CONTRATADO** não se responsabiliza por objetos pessoais de seus alunos (cadernos, livros, estojo, bolsas, guarda-chuvas, blusas, etc.), **em especial os de valor** (celulares, câmeras, *l-tablets*, notebooks, joias, etc.), e recomenda veementemente que tais objetos não sejam trazidos para o ambiente escolar.

§ 5º - Os casos omissos deste contrato serão resolvidos entre as partes.

CLAUSULA SEXTA - DA VIGENCIA

O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia 30 de dezembro de _____.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito pelas partes o foro de Goiânia, independentemente de outro, por mais privilegiado que seja, para a solução de questões oriundas da execução do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo que também assinam.

Goiânia, ____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1ª _____

CPF:

2ª _____

CPF

Anexo III

Formulário de Autodeclaração de Renda Bruta Familiar Programa de Comprometimento e Gratuidade (PCG)

Nome:		
Idade:	Sexo:	
RG:	CPF:	
Naturalidade:	Nacionalidade:	
MATR. ESCOLAR:	ETAPA/TURMA:	ANO:
MATRÍCULA SESC:	CATEGORIA:	

É portador de necessidades especiais? Sim () Não ()

Se sim, qual? Física/motora () Visual () Auditiva () Mental () Outras ()
Descreva: _____

Trabalha? Sim () Não ()

Se sim, qual atividade exerce? _____

Participa de outra atividade do Programa de Comprometimento e Gratuidade? Sim () Não ()

Se sim, qual atividade? _____

DADOS DO RESPONSÁVEL

Nome:				
Idade:		Sexo:		
RG:		CPF:		
Naturalidade:		Nacionalidade:		
Endereço:				
Nº:	Bairro:		CEP:	
Telefone:		Celular:		
Estado Civil:	Solteiro (a) ()	Casado (a) ()	Viúvo (a) ()	Separado (a) ()
Outros:				

É portador de necessidades especiais? Sim () Não ()

Se sim, qual? Física/motora () Visual () Auditiva () Mental () Outras ()

Descreva: _____

Trabalha? Sim () Não ()

Se sim, qual atividade exerce? _____

Participa de outra atividade do Programa de Comprometimento e Gratuidade? Sim () Não ()

Se sim, qual atividade? _____

INFORMAÇÃO DA FAMÍLIA

Tipo de moradia: Própria () Alugada () Cedida () Financiada ()

Quantas pessoas residem nesta moradia? __ Quantas delas possuem algum tipo de renda? ____

IDENTIFIQUE NO QUADRO ABAIXO AS PESSOAS QUE TEM RENDA INCLUSIVE O CANDIDATO, CASO TENHA RENDA PRÓPRIA:

Nome	Parentesco	Fonte de renda	Valor da renda bruta
			R\$
			R\$
			R\$
			R\$
			R\$
			R\$
			R\$
			R\$
			R\$
			R\$
			R\$
Totalizador de Renda Bruta Familiar			R\$

Eu _____,
responsável pelo (a) estudante _____,
declaro e atesto que a renda familiar bruta mensal, não ultrapassa o valor de três salários
mínimos nacionais, estando, assim, apto(a) a me candidatar a uma vaga no **PCG/SESC**,
atendendo à condição de baixa renda.

DECLARO TAMBÉM QUE:

- a) Recebi do **SESC** as informações necessárias para a perfeita compreensão das condições que me habilitam a me inscrever no **PCG**, **tendo conhecimento das Normas Gerais do Programa de Comprometimento e Gratuidade (PCG)**, quanto às obrigações estabelecidas e quanto à vigência;
- b) Devo informar ao **SESC** qualquer modificação na renda familiar bruta mensal;
- c) Compreendo e aceito o acima exposto e declaro que as informações ora prestadas correspondem exatamente à situação de fato¹, **sendo consideradas verdadeiras para todos os efeitos legais cabíveis.**

_____, _____ de _____ de _____
(local) (dia) (mês) (ano)

x _____
Assinatura por extenso

¹ Reafirmamos a importância da veracidade da informação prestada, de acordo com o Art. 299 do Código Penal -Decreto Lei 2848/40.

Anexo IV

TERMO DE DESISTÊNCIA

PROGRAMA DE COMPROMETIMENTO E GRATUIDADE (PCG)

Eu, _____,
portador(a) do RG nº _____ e do CPF _____,
residente e domiciliado(a) _____
na cidade de _____, UF _____, responsável pelo(a)
menor de idade _____,
matriculado(a) na _____
do Projeto _____, venho
por meio deste, comunicar minha desistência na data de ____/____/_____ do **Benefício
PCG**, da qual fui contemplado(a), conforme consta do Termo de Compromisso de Prestação de
Serviços – Programa de Comprometimento e Gratuidade (PCG), pelos motivos assinalados
abaixo:

- Mudança de residência para endereço distante da Unidade Sesc;
- Mudança para outro estado;
- Mudança para outra cidade;
- Falta de interesse em dar continuidade aos estudos/participação;
- Falta de linhas de transporte público e/ou privado para o trajeto residência / Sesc /
residência;
- Valor da renda bruta familiar mensal acima de 3 (três) salários mínimos nacionais;
- Falecimento do cliente beneficiário PCG;
- Outros: _____.

Declaro **não ter** interesse em permanecer com a referida vaga e estar ciente de que com a
minha desistência do benefício integral PCG, esta vaga será disponibilizada para atender outro
beneficiário.

_____, _____ de _____ de _____
(local) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do responsável pelo Contrato